



Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 185, DE 2025

(Da Sra. Vereadora Sabrina Astori)

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
DESESTATIZAÇÃO DE GUARAPARI - PMDG,
E ESTABELECE AS DIRETRIZES, OS
MECANISMOS, E A ESTRUTURA DE
GOVERNANÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001, DE 2025

Dê-se ao art. 7º e 8ª do Projeto de Lei nº 185, de 2025 a seguinte redação:

Art. 7º. Fica criado o Conselho Gestor do PMDG, composto por 07 (sete) membros indicados pelo Poder Executivo, mediante Decreto regulamentador, com atribuições de:

- I - propor e aprovar projetos de desestatização;
- II - deliberar sobre as diretrizes do PMDG;
- III - aprovar editais, contratos e alterações relevantes;
- IV - monitorar a execução dos projetos;
- V - elaborar anualmente o Plano de Ações do PMDG;
- VI - exercer outras atribuições pertinentes.

Paragrafo Único. A indicação dos membros deverá passar por ratificação do poder legislativo, por quórum de maioria simples, do plenário.

Art. 8º . O Conselho Gestor se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado, deliberando por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.



Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. Nas deliberações das matérias previstas no artigo 7º inciso I desta lei, o quórum de deliberação será o de maioria absoluta dos seus membros. (inclusão)

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2025

SABRINA ASTORI
Vereadora

